



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de julho de 2023

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 030/2023, QUE  
DISPÕE SOBRE O ENSINO DE MÚSICA NAS  
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRIA O  
PROGRAMA POMERANO DE MÚSICA - PROPOMUS.**

A Sua Excelência o Senhor

**JOEL PONATH**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O Município de Santa Maria de Jetibá sempre priorizou e valorizou a preservação da cultura como aspecto principal na identidade de seu povo. A existência de corais religiosos, grupos de trombonistas, bandas musicais e iniciativas pontuais em educação musical coletiva é fator preponderante neste aspecto, somado ao fato das práticas musicais serem uma constante no município desde sua existência.

Atividades deste cunho já estão presentes no município desde o ano de 2005 e, por meio de ações do Programa Pomerano de Música, desde o segundo semestre de 2017.

Diante deste contexto, o Programa Pomerano de Música (PROPOMUS) visa reavivar e resgatar a iniciativa do ano de 2005, com envolvimento direto de, pelo menos, três modalidades e uma extensão interna, em caráter de oficina de música, a saber: Orquestra de Violões, Canto Coral e Oficina de Percussão, todos nas escolas.

Outrossim, urge a necessidade de aprovação da presente proposta legislativa com vistas a possibilitar a realização dos objetivos do PROPOMUS.

Solicitamos que seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 030/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRIA O PROGRAMA POMERANO DE MÚSICA - PROPOMUS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica introduzido o Ensino de Música nas Escolas Públicas Municipais, inserida na Organização Curricular da Educação Infantil e como atividade extra curricular envolvendo o público-alvo do Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** Caracteriza-se a criação do Programa Pomerano de Música, intitulado PROPOMUS.

**§ 1º.** Caberá a cada escola pública municipal a adequação e execução do Programa Pomerano de Música.

**§ 2º.** Caracteriza-se a criação das Extensões do Programa Pomerano de Música, vinculadas ao público do Ensino Fundamental:

I - Coro Infante-Juvenil Municipal;

II - Orquestra de Violões Hermann Miertschink;

III - PROPOMUS Percussivo.

**§ 3º.** Caracteriza-se a criação de Extensão única do Programa Pomerano de Música, vinculada ao público da Educação Infantil:

I - PROPOMUS Kiner.

**Art. 3º.** O Ensino de Música nas escolas terá objetivos a serem alçados de acordo com seu público-alvo:

**§ 1º.** Educação Infantil - Objetivo Geral:

I - Garantir à criança a possibilidade de vivenciar e refletir sobre questões musicais, num exercício sensível e expressivo, de experimentação e vivências que também ofereça condições para o desenvolvimento diante dos diversos campos de experiências, conforme condicionado na Base Nacional Comum Curricular.

**§ 2º.** Ensino Fundamental - Objetivo Geral:

I - Para além de uma determinação de cumprimento à Lei 11.769/2008, a introdução do ensino de música nas escolas públicas municipais é mais um instrumento no sentido de instigar/despertar as potencialidades e o desenvolvimento integral dos participantes, bem como o aprimoramento dos princípios de cidadania, senso crítico, autoestima, sensibilidade e a inserção em atividades de cunho artístico e cultural, impactando diretamente no seio social das comunidades envolvidas.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**§ 3º.** Objetivos Específicos direcionados de acordo com as condicionantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

- I** - Trabalhar a sensibilidade, percepção musical e acuidade artística;
- II** - Ampliar e estimular as memórias que agem no processo mental e mecânico no que se refere à prática instrumental/vocal coletiva e individual, envolvendo, neste caso, diretamente o ensino coletivo de violão, o canto coral e a percussão;
- III** - Desenvolver habilidades motoras, cognitivas, auditivas e artísticas de maneira global;
- IV** - Permitir aos participantes a construção da musicalidade, reflexão, investigação, experimentação sonora e desenvolvimento de conteúdos inerentes ao estudo de música e da Arte;
- V** - Realizar concertos, recitais e/ou participar de performances em eventos de natureza compatível ao trabalho em questão em ambientes intra escolares e extra escolares, seja na região ou em outros municípios/estados. Aqui, inclui-se parcerias envolvendo outras pastas da gestão municipal, sempre que viável e pertinente (tangenciando o envolvimento de alunos e professores do programa ou apenas dos profissionais da equipe do Programa Pomerano de Música);
- VI** - Despertar o interesse por movimentos artísticos e culturais diversos, com ênfase no campo musical;
- VII** - Permitir e incentivar a criação de grupos musicais nas comunidades, enfatizando a prática musical tão representativa no município desde sua existência;
- VIII** - Projetar aos alunos participantes possibilidades de estudo e carreira profissionais na área musical;
- IX** - Melhorar o desenvolvimento dos alunos em todas as áreas de estudo e formação, entendendo que uma prática não deve estar sendo realizada em detrimento da outra;
- X** - Possibilitar o desenvolvimento integral do indivíduo por meio de experiências artísticas inerentes às atividades desenvolvidas no Programa Pomerano de Música;
- XI** - Desenvolver diretrizes de modo a incentivar o envolvimento dos alunos PCD's (Pessoas Com Deficiência) de toda a Rede Municipal de Ensino. Neste ponto, o trabalho de parceria com o CREI (Centro de Referência de Educação Inclusiva) torna-se essencial para que se possam atingir objetivos prévios a curto, médio e longo prazo no que diz respeito à inclusão e desenvolvimento deste público-alvo;
- XII** - Desenvolver diretrizes de modo a valorar, incentivar e disseminar a importância de nossos traços culturais, principalmente de nossa Língua Pomerana e de nossas Canções Pomeranas, em parcerias de projetos que sejam encabeçados pelo programa em vínculo comum com o PROEPO (Programa de Educação Escolar Pomerana);
- XIII** - Estabelecer parceria com a Coordenação de Formação da Secretaria Municipal de Educação no intuito de promover Formação Continuada aos profissionais da educação de toda a Rede Municipal de Ensino e incentivar a participação dos profissionais do Programa Pomerano de Música nas atividades formativas desenvolvidas pelo segmento em destaque;
- XIV** - Projeção e manutenção de grupos de câmara instrumentais, vocais e mistos, bem como estruturação da Orquestra de Violões Hermann Miertschink, o Coro Infante-Juvenil Municipal e o o PROPOMUS Percussivo (extensões de reflexo das atividades em campo desenvolvidas pelo programa em questão);



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**XV** - Projeção de um programa de educação musical de referência na região serrana do estado do Espírito Santo, de modo a envolver a municipalidade sempre que possível diante da proposta, impactando diretamente no seio social da região;

**XVI** - Fortalecer e solidificar o ensino coletivo de instrumento e a prática musical coletiva no estado do Espírito Santo;

**XVII** - Incentivar, de maneira global, o estudo de música no município de Santa Maria de Jetibá, mais precisamente no espaço escolar de ensino regular, adequando-se à obrigatoriedade de inserção do conteúdo música na educação básica, que se tornou oficial a partir da lei 11.769/2008.

**Art. 4º.** Fica criada a Coordenação Geral do Programa Pomerano de Música que ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º.** Caracteriza-se a concepção e criação de cargos específicos para o desenvolvimento do Programa Pomerano de Música - PROPOMUS - em campo, a saber:

**I** - Professor de Violão;

**II** - Regente Coral;

**III** - Pianista Acompanhador;

**IV** - Professor de Musicalização.

**§ 2º.** Caso o profissional não seja efetivo na rede municipal de ensino, serão obedecidas duas etapas em processo seletivo vigente anualmente:

**I** - Prova de Títulos (caráter classificatório e eliminatório);

**II** - Entrevista (caráter classificatório e eliminatório).

**§ 3º.** Os candidatos destacados a atuarem pelo Programa Pomerano de Música necessitam dos seguintes pré-requisitos, que se aplicam à primeira etapa do processo seletivo, como condicionantes mínimas a integrarem efetivamente a equipe:

**I** - Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou;

**II** - Licenciatura Plena em Artes Visuais ou;

**III** - Licenciatura em Educação Artística ou;

**IV** - Licenciatura em Música ou;

**V** - Bacharelado em Música (mediante acréscimo de complementação pedagógica) ou;

**VI** - Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Arte ou Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Arte ou;

**VII** - Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso de Pós- Graduação na área de Arte ou estar cursando o 4º período de graduação na área específica.

**§ 4º.** A entrevista será balizadora chave no processo, se aplicando diretamente aos candidatos inscritos, no sentido de construir a equipe para o ano letivo seguinte e designar profissionais para cadastro de reserva, cujo caráter será classificatório e eliminatório, observadas as seguintes condicionantes:



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**I** - O candidato, de acordo com a avaliação registrada em ata realizada pela Banca de Avaliação Especial, será considerado APTO ou INAPTO para a função pretendida;

**II** - O candidato será considerado APTO caso obtenha, minimamente, 07 (sete) pontos na média das notas atribuídas pelos membros da Banca Especial de Avaliação, sendo a pontuação máxima e limite da segunda etapa será de 10 (dez) pontos, conforme a estrutura de pontuação por eixo da entrevista, normatizada em sequência;

**III** - Farão parte de Cadastro de Reserva os profissionais APTOS que não forem convocados para a composição da equipe do Programa Pomerano de Música, sendo considerados SUPLENTEs;

**IV** - Seu ambiente será pautado em uma avaliação do conhecimento prático/pedagógico na área pretendida, respeitando a natureza das atribuições internas do programa e a complexidade das atividades em campo;

**V** - Os candidatos serão submetidos à Banca de Avaliação Especial, composta por (03) três integrantes os quais possuem formação e experiência na área da Educação Musical e Artes;

**VI** - Os candidatos serão submetidos ao processo de entrevista previamente estruturado pela Banca de Avaliação Especial, segmentada em três momentos distintos, a saber:

**a)** Entrevista - 02 pontos.

**I** - Explanação oral da trajetória acadêmica e profissional (perfil prático-pedagógico), realizada pelo próprio candidato;

**II** - Disponibilidade de atuação pelo Programa Pomerano de Música;

**III** - A Banca de Avaliação Especial ficará à vontade para conduzir este momento de modo a explorar as potencialidades apresentadas pelos candidatos no âmbito técnico-pedagógico, de domínio de conteúdos inerentes à atribuição pretendida. Abaixo, eixos de observância direta:

- Experiência como Professor de Música;
- Interesses convergentes com o Programa Pomerano de Música;
- Capacidade de se expressar de maneira clara e objetiva;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Proatividade e flexibilidade diante das demandas emergentes e de característica do programa;
- Conhecimento envolvendo diretrizes, metodologia e necessidades didático-pedagógicas de ambientes que proporcionam o ensino coletivo de música, com ênfase no ensino coletivo de canto, violão, percussão e o ambiente do ensino de música na Educação Infantil.

**b)** Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico - Simulacro - 05 pontos.

**I** - Simulacro de situação cotidiana envolvendo as práticas inerentes à atribuição pretendida e às perspectivas de ambiente multifacetado do Programa Pomerano de Música, sendo que, diante deste ambiente, estruturado pela Banca de Avaliação Especial, serão realizadas algumas indagações e apontamentos pertinentes de modo a avaliar a postura geral do candidato, com ênfase em sua postura/desenvoltura didático-pedagógica.

**c)** Avaliação Técnica - 03 pontos.

**I** - Avaliação de habilidade instrumental e solfejo de Professor de Violão e Pianista Acompanhador:

- O candidato deverá executar uma peça musical de livre escolha em seu instrumento de domínio, de acordo com a atribuição pretendida. Caso o candidato necessite, a Secretaria de Educação disponibilizará um violão acústico e um piano digital para a realização desta etapa;
- O candidato será submetido a executar o solfejo de uma melodia simples elaborada pela Banca de Avaliação Especial.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**d) Regente Coral.**

**I** - Interpretação de uma peça musical de livre escolha, desde que, cantada, podendo ser executada à capela ou com pianista/violonista acompanhador (responsabilidade do candidato);

**II** - O candidato será submetido a executar o solfejo de uma melodia simples elaborada pela Banca de Avaliação Especial.

**e) Professor de Musicalização.**

**I** - O candidato deverá executar uma peça musical de livre escolha em um instrumento harmônico (preferencialmente piano ou violão). Caso o candidato necessite, a Secretaria de Educação disponibilizará um violão acústico e um piano digital para a realização desta etapa;

**II** - O candidato será submetido a executar o solfejo de uma melodia simples elaborada pela Banca de Avaliação Especial.

**§ 5º.** O resultado será divulgado através dos canais oficiais de comunicação do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

**§ 6º.** O candidato poderá optar por no máximo duas opções de cargos diretos perante o modelo de entrevista (segunda etapa) exposto.

**Art. 5º.** A Coordenação Geral do Programa Pomerano de Música terá como objetivos:

**I** - Estruturar processo seletivo anual em trabalho de coalisão junto à comissão vigente e referente estabelecida para que a equipe possa ter acesso ao processo de construção e manutenção;

**II** - Assistir toda a sistêmica de trabalho da equipe de Professores do Programa Pomerano de Música;

**III** - Propiciar capacitação contínua aos profissionais diretamente envolvidos no Programa Pomerano de Música;

**IV** - Estipular cronograma de atividades de direcionamento do programa em campo e nas ações externas ao ambiente escolar;

**V** - Agendar e realizar concertos, recitais, ensaios e performances em eventos de natureza compatível com a ação;

**VI** - Estabelecer canais de diálogos diretos com os responsáveis pela gestão do programa em cada escola, de modo a encurtar as possíveis lacunas existentes entre as perspectivas da ação e as expectativas e anseios de cada comunidade/escola;

**VII** - Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pela equipe de profissionais do programa, realizando visitas técnicas em cada escola, de modo a contribuir com a otimização das atividades;

**VIII** - Acompanhar as performances intra escolares e extra escolares nas apresentações referenciadas a cada escola, bem como auxiliar em todos os processos possíveis e necessários;

**IX** - Viabilizar a integração entre os trabalhos desenvolvidos em cada escola sempre que possível, de modo a fortalecer a ação;

**X** - Construir todo o espectro estrutural de ação de cada modalidade, bem como direcionamento global das extensões do programa envolvendo todo o público-alvo;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**XI** - Construir canal de diálogo direto junto à gestão da Secretaria de Educação do município de Santa Maria de Jetibá de modo a viabilizar condições adequadas de trabalho a todo escopo estrutural da equipe do programa. Estes mesmos canais devem estar estendidos às demais pastas da administração pública e segmentos internos da própria Secretaria de Educação, bem como da municipalidade;

**XII** - Realizar toda a construção para processos de ingresso ou desligamento de profissionais ao Programa Pomerano de Música, pontuando critérios e fundamentação direta para tal, de acordo com as prerrogativas do processo seletivo vigente e referenciado àquele ano letivo;

**XIII** - Estar atento às demandas de manutenção e aquisição de recursos para as escolas, Secretaria de Educação e o próprio programa, no sentido de oferecer boas condições de trabalho à equipe e à pasta da Secretaria de Educação de maneira geral;

**XIV** - Promover evento de encerramento do programa em campo em parceria com demais pastas públicas, elencando apresentações artístico-culturais externas e dos públicos-alvo de participação direta no programa;

**XV** - Responder por toda e qualquer questão relacionada às atividades do programa, dentro e fora das escolas, assim como posicionar-se sobre as solicitações realizadas ao programa durante o ano letivo, dentro e fora do ambiente escolar.

**Art. 6º.** A Secretaria de Educação adotará as providências para a capacitação de professores e contratação de profissionais devidamente habilitados e assessorados pela Coordenadoria do Programa Pomerano de Música.

**Art. 7º.** O Ensino de Música nas Escolas Públicas Municipais será implantado nas escolas públicas municipais, no prazo de até 6 (seis) meses.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único** - Poderão ainda, serem obtidas verbas através de parcerias com órgão estaduais ou federais, suas autarquias ou fundações e empresas que investem no desenvolvimento de crianças, jovens e adolescentes.

**Art. 9º.** Fica o poder Executivo autorizado a incluir as disposições desta Lei, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para suprir as dotações necessárias à implementação desta Lei.

**Art. 10.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto Municipal, organizando a grade e a carga curricular.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de julho de 2023.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal